

LEI Nº 3.461, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a criação e denominação de Escola Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada uma Unidade de Ensino – Escola Municipal que funcionará a partir de 2016 no prédio localizado na Alameda 31 de Outubro, nº 405, Centro Norte, Timóteo.

Parágrafo único. A Escola destina-se a oferecer o Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano – na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º A unidade de ensino será denominada Centro Municipal de Educação Integrada – Educação de Jovens e Adultos (CMEI-EJA).

Art. 3º Fica o Poder Executivo, através do órgão competente, encarregado da instalação da placa indicativa da denominação da unidade de ensino a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 22 de dezembro de 2015; 51ºAno de
Emancipação Político-Administrativa.

Cleydson Domingues Drumond

Prefeito Municipal